



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 629/2017**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “PAIF” DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2017, os profissionais necessários ao funcionamento dos Programas “PAIF” através da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Divino de São Lourenço, com os seguintes quantitativos e especificações:

b) **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de até 30h. (trinta) horas semanais, percebendo remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) **02 (dois) Assistentes Sociais ‘PAIF’**, com carga horária de até 30h. (trinta) horas, percebendo remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**Art. 2º.** Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

**Art. 3º.** As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social: **08.244.010.2056 – 3.1.90.11.00 – ficha 00041 – fonte 0399**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Divino de São Lourenço-ES, em 02 de janeiro de 2017.

***Eleardo Aparício Costa Brasil***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02/01/2017).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*